



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual de Segurança Pública

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 130/2016

1. Tratam os presentes autos de pedido dirigido à Secretaria Estadual de Segurança Pública, número SIC em epígrafe, sobre registro de entrada de cadáveres no IML.
2. O ente demandado respondeu não ser o responsável pela produção da informação requerida, orientando a recorrente a interpor nova solicitação; ante recurso hierárquico, quedou-se inerte, ensejando, assim, o recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto n.º 61.175/2015.
3. Após comunicação com esta Ouvidoria Geral do Estado, com vistas a sanar a supressão de instância, a Secretaria da Segurança Pública deu provimento ao recurso hierárquico, determinando o fornecimento dos dados (fl. 13), os quais já se encontram disponíveis para retirada *in loco* (fls. 18/19).
4. Ante o exposto, considerando o provimento do recurso hierárquico pelo Secretário da Pasta após a interposição do presente recurso, com a oferta dos dados solicitados, **julgo-o prejudicado, por perda superveniente de objeto**, com fulcro no artigo 11 da Lei Federal n. 12.527/2011, ausentes as hipóteses previstas no artigo 20, do Decreto n. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 23 de maio de 2016.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO